LEI Nº 1.938

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno com a medida de 5.372,10m² (cinco mil, trezentos e setenta e dois metros, e dez centímetros quadrados), no valor de Cr$ 1.614.630,00 (hum milhão, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e trinta cruzeiros), situado na antiga Fazenda da Chácara, com frente para a Rua Beira Alta, entre as Ruas Faradim e Safári, com Maria de Assis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de dezembro de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 2922, de 06/12/83